



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 114, DE 27 DE JUNHO DE 2020.

Processo seletivo para a concessão de bolsas de danças e lutas a estudantes de graduação para atuação nos projetos aprovados no Edital Proece/EDITAL UFMS/PROECE Nº 107, DE 25 DE JUNHO DE 2020 (PROJETOS DANÇAS E LUTAS).

A **Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece), torna pública a abertura de processo seletivo para a concessão de bolsas de esporte a discentes de graduação para atuação em propostas aprovadas pelo Edital EDITAL UFMS/PROECE Nº 107, DE 25 DE JUNHO DE 2020, nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e demais legislações pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com **Bolsas de Danças e Lutas**, visando fomentar projetos de Danças e Lutas pautados pautados na indissociabilidade ensino, pesquisa, extensão e inovação, mediante a participação em Ações aprovadas no Edital Proece/UFMS nº 107, de 25 de Junho de 2020, desenvolvidas e executadas prioritariamente com discentes e/ou servidores da UFMS, com vistas a fortalecer a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular e fortalecimento da política de esporte e lazer da instituição.

2. CRONOGRAMA

Etapa	Data Limite
1. Lançamento do Edital de vagas no site da Proece e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	26/06/2020
2. Inscrição dos estudantes interessados em atuar como bolsistas.	28/06 a 05/07/2020
3. Avaliação de mérito dos candidatos pelos coordenadores dos Projetos de Danças e Lutas, via SIGProj/UFMS.	06 e 07/07/2020
4. Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS	08/07/2020
5. Interposição de recurso junto à CCE/Proece (cce.proece@ufms.br) quanto ao enquadramento e resultado preliminar	09/07/2020
6. Divulgação do resultado final da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS	10/07/2020
7. Envio do termo de compromisso e plano de trabalho simplificado, assinado pelo bolsista e pelo coordenador.	Até o dia 13 do mês de início da vigência
8. Pagamento das bolsas.	Até o dia 10 do mês subsequente

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição pelo SIGProj/UIFMS (<https://sigproj.ufms.br/>), selecionando o edital denominado "SELEÇÃO DE BOLSISTAS PROJETOS DE DANÇAS E LUTAS/2020".

3.2. No ato da inscrição o candidato deverá anexar:

3.2.1. Carta de Intenções (Anexo II) devidamente preenchida.

3.2.2. Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento;

3.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

"Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular".

3.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e no Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD nº 144, de 28 de dezembro de 2018), em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

4. DO VALOR, DA DURAÇÃO, DAS VAGAS E DO PERFIL DOS CANDIDATOS

- 4.1.** O valor mensal das bolsas de esporte a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (Proece).
- 4.2.** A duração e o número de vagas estão detalhados no **ANEXO I** deste Edital e terá a duração de até 5 meses (Agosto a Dezembro de 2020), totalizando 6 (seis), podendo sem ampliadas conforme disposto no item **7.2** do presente Edital, a serem preenchidas por estudantes matriculados nos cursos de graduação oferecidos em:
- 4.2.1.** CPAN: 2 (duas) vagas.
- 4.2.2.** CPAR: 1 (uma) vaga.
- 4.2.3.** INBIO: 1 (uma) vaga.
- 4.2.4.** FAED: 1 (uma) vaga.
- 4.2.5.** FAENG: 1 (uma) vaga.

4.3. Os perfis dos candidatos às vagas encontram-se no **ANEXO I** deste edital.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS E IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS.
- 5.2.** Possuir disponibilidade para execução das atividades em vinte horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Termo de Concessão de Bolsa de Esporte, a ser definido em conjunto com o orientador/coordenador do Projeto.
- 5.3.** Não estar em cumprimento de sanção disciplinar.
- 5.4.** Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de esporte por desempenho insatisfatório.
- 5.5.** Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento no ato da concessão.
- 5.6.** Não possuir qualquer pendência com a Proece.
- 5.7.** Cumprir, no prazo previsto, com a apresentação de documentos e procedimentos do processo seletivo dispostos no presente Edital.

6. DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1.** O processo seletivo consistirá na análise da carta de intenções, que deve conter entre 15 e 30 linhas, apresentada pelo candidato no momento da inscrição, e do histórico escolar.
- 6.1.1.** A análise da carta de intenções será feita pelo coordenador do projeto, que deverá avaliar objetivamente e pontuar de zero a dez os seguintes critérios:
- Interesse e potencial de contribuição do candidato ao projeto;
 - Compatibilidade entre a formação do candidato e a vaga pretendida;
 - Clareza e coesão textual.

6.2. Os coordenadores deverão concluir as avaliações dos candidatos inscritos, no prazo estabelecido no item **2** do presente Edital, pelo formulário de avaliador (módulo “consultor ad hoc”), diretamente no SIGProj/UIFMS (<https://sigproj.ufms.br/>).

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.1.** A elaboração do Resultado Final, comportando média alcançada e ordem de classificação de todos os inscritos (selecionados, classificados em lista de espera ou desclassificados, de acordo com o disposto no presente Edital), será realizada pela CCE/Proece, com base nas avaliações dos respectivos coordenadores, e divulgada no sítio institucional da Proece.
- 7.2.** No decorrer da realização das Ações, desde que haja justificativa fundamentada da necessidade, apresentada pelos respectivos Coordenadores e aprovada pelo Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Esporte, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item **4.2** do presente Edital, respeitada a disponibilidade orçamentária da Proece e observada a ordem de classificação em lista de espera.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

- 8.1.** Os estudantes aprovados deverão elaborar, sob orientação do coordenador/orientador da Ação, o **Termo de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado** (modelo disponível em <https://proece.ufms.br/bolsas/>) juntamente com cópia de comprovante de abertura ou de existência de conta corrente em nome do bolsista (onde constem nome e número do banco, número da agência e número da conta corrente), no prazo estabelecido no item **2** do presente Edital, para o e-mail diges.proece@ufms.br.
- 8.2.** Os **Termos de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado** deverão ser **individuais** (um para cada bolsista) e neles deverão constar:
- A completa e correta identificação do beneficiário, incluindo dados bancários;
 - A identificação da Ação de Danças e Lutas de origem da bolsa;
 - A identificação do Orientador do beneficiário (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior, com conhecimento técnico e devidamente comprovado na modalidade do projeto);
 - O plano de trabalho simplificado, com a vigência da bolsa e a síntese das atividades atribuídas ao beneficiário e a serem realizadas sob supervisão do orientador;
 - As assinaturas do beneficiário e do orientador confirmando a assunção dos compromissos inerentes à concessão.
- 8.3.** Havendo necessidade, poderão ser solicitadas novas informações ou documentos adicionais para instrução do processo de Concessão da Bolsa.

8.4. Será considerado desistente o candidato que, tendo sido selecionado, não apresentar o **Termo de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado**, no prazo estabelecido para as providências de concessão da bolsa, devendo ser então convocado para o preenchimento da vaga o candidato aprovado que estiver na classificação imediatamente posterior.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem obrigações do coordenador da Ação de Danças e Lutas:

- 9.1.1.** Comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.
- 9.1.2.** Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o coordenador/orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista para a Ação sob sua responsabilidade;
- 9.1.3.** Viabilizar, no final da Ação, Relatório Final com todas as etapas executadas;
- 9.1.4.** Informar imediatamente à Diges/CCE/Proece caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas vinculados à Ação e obedecendo a ordem de classificação dos estudantes candidatos;
- 9.1.5.** Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à Proece o cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item **10.3** deste Edital.

9.2. Constituem obrigações do orientador do bolsista:

- 9.2.1.** Ter formação técnica, conhecimento e experiência na prática corporal ofertada, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos;
- 9.2.2.** Coordenar ou participar da equipe de execução da Ação;
- 9.2.3.** Participar, juntamente com o coordenador da Ação, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista de esporte;
- 9.2.4.** Analisar, quando da seleção de estudantes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do estudante e os resultados esperados da Ação;
- 9.2.5.** Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta **Termos de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado** de acordo o Programa de Esporte Universitário;
- 9.2.6.** Orientar, acompanhar e avaliar o estudante de acordo com o **Termos de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado** proposto e aprovado;
- 9.2.7.** Acompanhar e avaliar as atividades do bolsista, orientando-o na elaboração do relatório técnico final;
- 9.2.8.** Buscar mecanismos de valorização da participação dos estudantes por meio de atividades de integralização curricular;
- 9.2.9.** Orientar o bolsista no planejamento e elaboração, na modalidade pôster ou comunicação oral, da apresentação dos resultados da Ação no Encontro de Cultura e Esporte da UFMS (INTEGRA/ECE-UFMS), a ser realizado pela UFMS no segundo semestre letivo de 2020.

9.3. Constituem obrigações do bolsista:

- 9.3.1.** Dedicar vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho;
- 9.3.2.** Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo coordenador da ação ou pela CCE/Proece;
- 9.3.3.** Elaborar, em conjunto com o orientador, Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

9.4. Constituem obrigações da CCE/Proece:

- 9.4.1.** Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira dos Bolsistas;
- 9.4.2.** Disponibilizar aos interessados todos os formulários, fichas e modelos relacionados à bolsa de esporte, como **Termos de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado**, e modelo de Relatório Final;
- 9.4.3.** Organizar e realizar o Encontro de Cultura e Esporte Universitário ((INTEGRA/ECE-UFMS) no segundo semestre letivo de 2020.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As bolsas de esporte concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços; constituir-se-ão, antes, em instrumento de apoio à execução das atividades descritas no presente Edital, favorecendo a interação entre docentes, técnico-administrativos e estudantes, oportunizando aos bolsistas uma iniciação prático-profissional, bem como um estímulo para o uso de técnicas de ensino e instrumentos teóricos adquiridos em seu curso de graduação.

10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de esporte de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.

10.3. A bolsa de esporte poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- 10.3.1.** Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 10.3.2.** Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 10.3.3.** Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 10.3.4.** Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 10.3.5.** Por não cumprimento da carga horária da ação; ou
- 10.3.6.** Por desempenho insuficiente.

10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item **10.3**, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa de esporte antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador da Ação.

10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador da Ação, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.7. O recebimento da bolsa concomitante com o eventual recebimento de outra bolsa não acumulável ensejará o imediato cancelamento e implicará na necessidade do bolsista ressarcir integralmente ao erário os valores recebidos indevidamente.

10.8. A Proece se reserva ao direito de interromper as atividades e pagamentos referentes às bolsas concedidas neste Edital em caso de impossibilidade de execução das atividades de danças e lutas às quais as bolsas estão vinculadas, disto não resultando direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.

10.9. Os eventuais pedidos de impugnação deste Edital ou de quaisquer de seus itens deverão ser encaminhados em até 48 após a sua publicação, exclusivamente via SEI para o Gabinete da Proece.

10.9.1. Passado o período de impugnação, a submissão de proposta de candidatura a uma das vagas neste Edital implica na aceitação de todos os termos e condições aqui previstos.

10.10. Mais informações sobre as vagas, atribuições, perfis, inscrição e seleção poderão ser solicitadas diretamente aos Coordenadores das Ações de Danças e Lutas.

10.11. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro dos **Termos de Concessão de Bolsa de Esporte e Plano de Trabalho Simplificado**, entrega de relatório final e pagamento de bolsas poderão ser obtidos com a equipe técnica da Diges/CCE//Proece endereço eletrônico diges.proece@ufms.br.

10.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esporte em conjunto com o coordenador da ação de danças e lutas, a Unidade Proponente, observados os princípios e normas legais vigentes.

MARCELO FERNANDES PEREIRA

ANEXO 1 – EDITAL PROECE/UFMS Nº 114, DE 27 DE JUNHO DE 2020

NÚMERO DE VAGAS POR PROJETO DE DANÇAS E LUTAS, VIGÊNCIA E PERFIL DOS CANDIDATOS

UNIDADE	COORDENADOR	TÍTULO	Curso de preferência	Nº de vagas	Vigência	Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista	Outras especificidades
FAIXA A - DANÇAS							

UNIDADE	COORDENADOR	TÍTULO	Curso de preferência	Nº de vagas	Vigência	Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista	Outras especificidades
CPAN	Edineia Aparecida Gomes Ribeiro	Ballet Fitness no CPAN	Educação Física	1	Agosto a dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolver o plano de atividades pedagógicas para as aulas de Ballet Fitness; • Organizar coreografias para as aulas de dança; • Selecionar músicas para as aulas práticas; • Ministras as atividades programadas; • Acompanhar, corrigir e orientar os participantes durante as aulas; • Realizar relatórios de desempenho do projeto; • Acompanhar e registrar a adesão dos participantes; • Dialogar sobre as metodologias de ensino aplicada nas aulas com os participantes; • Elaborar, junto com a coordenadora do projeto, o relatório final; 	<ul style="list-style-type: none"> • A partir do 3º semestre • Ter experiência com a dança, de preferência com o balé; • Ter cursado e sido aprovado (a) na disciplina Metodologias do ensino da Dança.

UNIDADE	COORDENADOR	TÍTULO	Curso de preferência	Nº de vagas	Vigência	Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista	Outras especificidades
CPAR	Carlos Rodrigues da Silva	Equipe de Cheerleading Xitigers	Todos os cursos	1	Agosto a dezembro	<ul style="list-style-type: none"> • Articulação das necessidades dos integrantes da equipe e as especificações dos profissionais participantes; • Representar a imagem da equipe quando solicitado, bem como coordenar o grupo, motivando e acompanhando a participação dos integrantes nos treinos; • Elaborar materiais didáticos para divulgação do Cheeleading e organizar cotações de materiais para uso comum. 	<ul style="list-style-type: none"> • A partir do 3º semestre; • Conhecimento da história e desenvolvimento do Cheerleading no Brasil e no mundo; • Conhecimento da história de implementação e funcionamento da equipe Xitigers; • Apresentar habilidades de coordenação, liderança, entusiasmo, dedicação, saber trabalhar em equipe e em grupo, pautando-se na ética, respeitando o esporte e a diversidade dos integrantes; • Ter experiência com o grupo Xitigers, habilidades administrativas e técnicas.
FAIXA B - LUTAS							
FAED	Jeaser Alves de Almeida	Curso de Defesa Pessoal Feminina	Educação Física	1	Agosto à dezembro.	<ul style="list-style-type: none"> • Organização e execução das atividades do projeto. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cursando Educação Física Licenciatura ou Bacharelado. • Ter cursado ou estar cursando a disciplina de “Metodologia do Ensino de Lutas”.

UNIDADE	COORDENADOR	TÍTULO	Curso de preferência	Nº de vagas	Vigência	Síntese das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista	Outras especificidades
INBIO	Marcelo Oscar Bordignon	Aikido - atividade física para a UFMS através dos princípios do BUDÔ japonês	Qualquer curso	1	Agosto à dezembro.	<ul style="list-style-type: none"> Participar dos treinos como auxiliar na execução das técnicas com o instrutor; Auxiliar no treinamento de alunos iniciantes; Controle de presença dos alunos participantes. Orientação da etiqueta no dojo aos alunos iniciantes; Auxílio na organização dos exames de faixa. 	<ul style="list-style-type: none"> O candidato deve ter graduação na Arte AIKIDO, preferencialmente ser Faixa-Preta em Aikido.
CPAN	Mariana Biagi Batista	Lutas no CPAN - Taekwondo	Educação Física	1	Agosto à dezembro.	<ul style="list-style-type: none"> Planejamento das ações e atividades no projeto Lutas no CPAN – Taekwondo; Divulgação do projeto Lutas no CPAN – Taekwondo; Organização do sistema de inscrições dos participantes no projeto; Execução das atividades teóricas e práticas do projeto Lutas no CPAN – Taekwondo; Participação em reuniões com a equipe executora do projeto; Redação do relatório final da ação; Apresentação das experiências vivenciadas e adquiridas no projeto Lutas no CPAN – Taekwondo no evento Integra UFMS; 	<ul style="list-style-type: none"> A partir do 1º semestre; Ter conhecimento e experiência prática (graduação) na modalidade de luta Taekwondo; Ter disponibilidade no provável horário de funcionamento do projeto Lutas no CPAN – Taekwondo (segundas e quartas feiras das 18 e 30h às 20h);
FAENG	Marçal Pereira Machado	Taekwondo UFMS	Não há	1	Agosto à dezembro.	<ul style="list-style-type: none"> Ministrar aulas da modalidade e auxiliar nas atividades relacionadas ao espaço Dojo UFMS; 	<ul style="list-style-type: none"> Ser faixa preta de Taekwondo;

ANEXO II – EDITAL PROECE/UFMS Nº 114, DE 27 DE JUNHO DE 2020
CARTA DE INTENÇÕES

1) Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e/ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste projeto?

2) Como você acredita que sua participação neste projeto poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3) Marque com um "X" no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

4) Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO

() SIM - em que horários poderia colaborar?

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
Matutino						
Vespertino						
Noturno						



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 29/06/2020, às 08:18, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2017284** e o código CRC **62B9EE7F**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS